# JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Sales, nº 145, Centro laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Sr Bruno Marçal Sousa, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 29, caput, da Lei Federal 1309/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com o Instituto Artístico Cultural Em Cena - IACEC , CNPJ: **46.368.788/0001-94** , Endereço: Voluntário Fermiano nº 73 , Centro, Laguna/SC., tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de Fomento para realização do Projeto: Emenda Parlamentar.

Considerando que o artigo 29, parágrafo único da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas:

> *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 8.362/2025 com a Instituto Artístico Cultural Em Cena - IACEC, se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R$ R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil) para parceria singular e de reciprocidade, com o objetivo a implantação e aprimoramento da iluminação cênica do espaço teatral do município de Laguna/SC, com o objetivo de proporcionar condições técnicas adequadas para a realização de espetáculos, apresentações escolares e atividades culturais diversas, através da aquisição de materiais permanentes viabilizando a consolidação de um ambiente adequado à preservação do e ao desenvolvimento de atividades culturais, fortalecendo sua atuação, além de criar condições mais eficientes para a implementação de novas iniciativas culturais e turísticas no município de Laguna. Através da Emenda Impositiva.
Considerando o alinhamento da iniciativa com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, bem como com as políticas públicas culturais atualmente em desenvolvimento pela Fundação Lagunense de Cultura.
Reconhece-se a pertinência, a oportunidade e o mérito cultural do projeto, motivo pelo qual esta Fundação manifesta apoio institucional e disposição para estabelecer parceria na realização. Justificando-se dessa forma o interesse público no presente projeto.

Informamos, abaixo, a dotação orçamentária, bem como o gestor da parceria:

| | |
|---|---|
| Órgão 15.000 | FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA |
| Unidade 15.001 | FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA |
| Funcional: 13.391.0002. | PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO |
| Projeto atividade 1.430 - | INCENTIVO INSTITUTO Em Cena IACEC |
| Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/ FINS |
| Código reduzido 16 | |

Gestor de Parceria: Vinícius Lauffer dos Santos

Laguna, 29 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO MARCAL SOUSA
Data: 31/10/2025 13:46:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Bruno Marçal Sousa**
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura